



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CUIABÁ, O
TÍTULO HONORÍFICO “ORDEM DO
MÉRITO LEGISLATIVO PROFISSIONAIS DO
AGRONEGÓCIO”.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art. 16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o Art. 36, I, alínea “r” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Título Honorífico denominado “Ordem do Mérito Legislativo Profissionais do Agronegócio”, a ser concedido pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 2º O Título a que se refere o artigo anterior tem por finalidade reconhecer e valorizar personalidades, profissionais, produtores, pesquisadores, entidades e instituições que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento, a inovação, a sustentabilidade e a valorização do setor agropecuário no município de Cuiabá.

Art. 3º A concessão da honraria será realizada anualmente, em Sessão Solene especialmente convocada para este fim.

Art. 4º A escolha dos agraciados será realizada mediante indicação de Vereadores ou da Mesa Diretora, acompanhada de justificativa fundamentada que evidencie a relevância da atuação do homenageado para o agronegócio local.

Art. 5º A entrega da honraria consistirá em:

I – Diploma personalizado;

II – Medalha simbólica da “Ordem do Mérito Legislativo Profissionais do Agronegócio”.

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617 - 1500 www.camaracba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330037003700360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17006
2025



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 19 de agosto de 2025.


VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE

